

Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

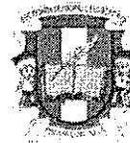
RESOLUÇÃO 02/ 2016: Atribuição de “Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição”

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche para as Unidades Escolares do Município de Pirassununga, para o ano letivo de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover os Processo de Remoção e Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche para as Unidades Escolares Municipais/Creches e EMAICs e terá competência para:

- I. Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
 - II. Elaborar listas em ordem decrescente para cada categoria inscrita nos Processos de Atribuição e Remoção;
 - III. Atribuir as Unidades Escolares/Creches e EMAICs aos Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche conforme esta Resolução.
 - IV. Relacionar as Unidades Escolares que após o Processo de Atribuição permanecerem vagas ou com titulares afastados.
 - V. Oferecer as Unidades Escolares do inciso anterior aos profissionais inscritos no Processo de Remoção, exceto as U.Es. com seus titulares afastados.
 - VI. Realizar anualmente a inscrição de Professores PEB I para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição de Assistente de Diretor Escola e Diretor de Creche.
- Parágrafo único:** Será obedecida a ordem de classificação de cada categoria, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

Art. 2º. Os Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche interessados no Processo de Remoção para outras Unidades poderão se inscrever ao final de cada ano letivo para o Processo de Remoção.

Art. 3º. Após o Processo de Remoção de Unidades, será permitida a Permuta entre os pares, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: A Permuta antecede a Atribuição de Unidades vagas ou com titulares afastados, aos profissionais inscritos, em Caráter de Substituição.

Art. 4º. Terminado o Processo de Remoção e realizada a Permuta, as Unidades Escolares remanescentes serão atribuídas aos docentes PEB I inscritos no Processo de Atribuição em Caráter de Substituição e que apresentem os seguintes requisitos:

- I. Professor PEB I com habilitação em Pedagogia e três anos de efetivo exercício no magistério.
- II. Professor PEB I com três anos de exercício no magistério e Pós Graduação Lato Sensu com formação na área de Educação.

§1º. Fica vedada a inscrição de docentes com acúmulo de cargo, conforme dispositivo legal da CF 88.

§2º. Fica vedada a inscrição de docentes municipalizados.

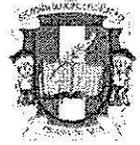
§ 3º. As inscrições serão deferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Os profissionais inscritos no Processo de que trata este artigo serão classificados em lista própria, de acordo com a pontuação obtida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Para fins de classificação dos Assistentes de Diretor de Escola e Diretor de Creche, considerar-se-ão:

- I. **Situação funcional:**



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

a) Titulares de empregos públicos permanentes, providos mediante concurso de Provas e Títulos.

II. **Tempo de Serviço** no campo de atuação de gestão escolar e/ou apoio técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Como titular de emprego público permanente no cargo: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

III. **Títulos, Diplomas e Certificados** no campo de atuação, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Diploma de Doutor na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de Mestre na área de Educação: cinco (5) pontos;

c) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização ou Aperfeiçoamento na área de Educação e/ou Gestão com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou de acordo com a legislação vigente na época, dois (2) pontos por certificado até o máximo de oito (8) pontos.

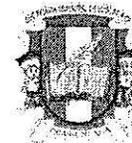
d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em disciplinas que façam parte do currículo da Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;

e) Diploma ou Certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação – 0,5 ponto até no máximo de um (1) ponto;

f) Certificados de Cursos de Extensão, Especialização ou Aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de Educação, realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de 0,002 por hora.

g) Certificados de Cursos de Pequena Duração referentes à capacitação/treinamento, na área de Educação e/ou Informática Educacional, incluindo Mostras e Simpósios com no mínimo oito (8) horas cada um, na

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche proporção de (0,001) por hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas/ano, nos últimos três anos.

§ 1º Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche tenham exercido suas funções em Escolas, Creches e EMAICs da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirassununga e como término a data base de trinta de junho de 2016, sendo validada pelo último concurso no qual o profissional se efetivou.

§ 2º Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências dos profissionais, exceto as licenças autorizadas por Lei, a saber:

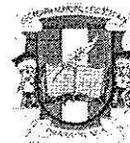
- a. Gala
- b. Nojo
- c. Licença Maternidade/Paternidade
- d. Abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- e. Comparecimento em juízo
- f. Licença saúde em virtude de acidente de trabalho
- g. Doação de sangue
- h. Participação como membro em reunião dos Conselhos Municipais: de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.

§ 3º É vedado o cômputo cumulativo dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 4º Os Títulos, Diplomas e Certificados somente serão computados desde que concluídos até a data de inscrição aos Processos de Atribuição e Remoção.

§ 5º Os Certificados de Cursos de Pequena Duração deverão ser expedidos por Órgãos Públicos e/ou Privados, estes últimos, se credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou conveniados à SME ou divulgados.

§ 6º A pontuação ficará contabilizada para tornar-se cumulativa aos pontos conferidos em Processos futuros.



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

Art. 6º. Em casos de empate entre os inscritos no Processo, utilizar-se-ão para desempate os critérios:

- I. Maior tempo de serviço de atuação;
- II. Maior pontuação em títulos;
- III. Idade;
- IV. Número de filhos.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. Serão atribuídas aos Assistentes de Diretor de Escola e aos Diretores de Creche concursados as Unidades Escolares/Creches/EMAICs nas quais exerceram suas funções em 2016.

§1º Os profissionais interessados em realizar a mudança de Unidade Sede poderão se inscrever no Processo de Remoção.

§2º Todos os Diretores de Creche e Assistentes de Diretor de Escola deverão ter sua Sede de exercício ao final deste Processo.

§3º Em caso de afastamento de Diretor de Creche e/ou do Assistente de Diretor de Escola, a Unidade Escolar que lhe foi atribuída será oferecida em qualquer época do ano para Atribuição em Caráter de Substituição aos PEB I inscritos no Processo, respeitada a ordem de classificação.

DA REMOÇÃO

Art.8º. Serão oferecidas aos profissionais inscritos, Creches, Unidades Escolares e EMAICs conforme orientação a seguir:

- I. Aos Diretores de Creche, as creches que permanecerem vagas.
- II. Aos Assistentes de Diretor de Escola, as Unidades Escolares, Creches e EMAICs que permanecerem vagas.

§1º Será respeitada a ordem de classificação conforme o art. 5º desta Resolução.



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

§2º O candidato ao Processo de Remoção poderá, no ato da escolha, declinar e permanecer na mesma Unidade que lhe foi atribuída no Processo de Atribuição.

DA PERMUTA

Art. 9º. Será permitida aos interessados que não foram contemplados no Processo de Remoção a Permuta entre seus pares, desde que, haja acordo entre as partes interessadas e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Poderá haver Permuta entre:

- a. Assistente de Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola;
- b. Diretor de Creche e Diretor de Creche
- c. Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche, desde que, o Assistente de Diretor de Escola esteja atuando em Creche.

§2º Não será permitido retrocesso em Permuta.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 10. Finalizado o Processo de Remoção, em havendo Creches e/ou Unidades Escolares e/ou EMAICs que permanecerem vagas e as que tiverem seu titular em afastamento, serão estas oferecidas aos Professores PEB I inscritos para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição, observada sua ordem de classificação.

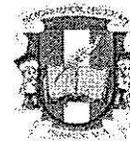
§1º Os docentes que se referem este Artigo permanecerão no cargo até o final do ano letivo, podendo retornar à função de origem, a qualquer momento, no caso de admissão de profissional por concurso público ou o retorno do titular afastado de suas funções.

§2º Caso o docente admitido em Caráter de Substituição não corresponder às funções inerentes ao cargo, poderá ser dispensado, retornando à sua função de origem por determinação da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as Normas Legais.

Art. 11. Serão considerados para efeito de classificação dos candidatos:

- I- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

II- Tempo de Experiência na Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, na proporção de 0,002 ao dia trabalhado como Assistente de Diretor de Escola e/ou Diretor de Creche e/ou Professor Coordenador de Rede ou de Unidade.

Parágrafo único: Os profissionais que foram afastados de suas funções docentes para assumirem as Unidades em Caráter de Substituição, retornarão ao final do ano letivo para a sua sede de origem, sem prejuízo de pontuação para a próxima Atribuição de Classes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O cronograma de ações presente no Anexo I desta Resolução descreve cada um dos momentos dos Processos de Atribuição/Remoção das Unidades Escolares.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que disciplinam os critérios para Atribuição das Unidades Escolares.

Pirassununga, 31 de outubro de 2016.

Yara Aparecida Bernardi Antonialli
Secretária Municipal de Educação

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the printed name and title.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

ANEXO I

Cronograma – Processos de Atribuição/Remoção de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche/
Atribuição em Caráter de Substituição

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO / OBSERVAÇÕES
11/11/2016	08h00	SME	- Inscrição para o Processo de Remoção de titulares e entrega de títulos
18/11/2016	14h00	SME	- Divulgação da lista de classificação dos Titulares - Início do Prazo para Recurso
23/11/2016	14h00	SME	- Divulgação do Recurso dos Titulares
24/11/2016	14h00	SME	- Remoção de Titulares
25/11/2016	8h00	SME	- Solicitação de permuta para interessados
25/11/2016	14h00	SME	- Divulgação das Unidades com cargo vago
28/11/2016	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	SME	- Inscrição para Processo de Atribuição em caráter de Substituição
30/11/2016	14h00	SME	- Divulgação da classificação dos inscritos e caráter de substituição - Recurso
02/12/2016	14h00	SME	- Divulgação do recurso
Janeiro/2017	14h00	SME	- Atribuição das Unidades Escolares em Caráter de Substituição
01/02/2017	09h00	SME	- Posse dos removidos, permutados e em Caráter de Substituição.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

ANEXO II A

Requerimento de Inscrição para Atribuição de Unidades Escolares/Creches/EMAICs para 2017

Exclusivo aos Assistentes de Diretor e Diretores de Creche que participarão do Processo de Atribuição em 2017.

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 02/2016 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades para o ano letivo de 2017.

Para efeito de classificação, anexo:

Diplomas e Certificados e Declarações de Conclusão de Cursos conforme o contido no Art. 5º desta Resolução.

Cursos de pequena duração referentes ao contido no art.5º desta Resolução.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente,

Pirassununga ____/____/____.

Assinatura do Assistente de Diretor/Diretor de Creche

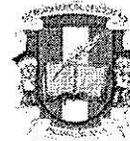
(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche
ANEXO II B

Requerimento de inscrição para Atribuição em Caráter de Substituição de Unidades
Escolares/Creches/EMAICs vagas e em Substituição de Titular para 2017

Para os professores PEB I interessados em substituição.

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
SEDE DE EXERCÍCIO		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 02/2016 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades Escolares/Creches/EMAICs para o ano letivo de 2017 em caráter de Substituição.

Para efeito de classificação, estou ciente de que será considerada minha pontuação como Professor, acrescida de experiência de Gestão de Unidade ou Coordenação de Rede ou de Unidade, se houver, e que a carga horária de trabalho será de 40 horas semanais.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20____

Assinatura do Professor PEB I

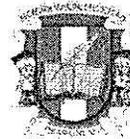
(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20____

Secretário(a) Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV):	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO (DIREÇÃO E/OU COORD.)	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:

Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Secretaria Municipal de Educação
 Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

ANEXO III

Relação de Título, diplomas, Certificados (específico a Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS. (Específico a Assistentes de Diretor e Diretores de Creche). Referentes ao período previsto na Resolução n. 02/2016

TICAR	ART. 5º	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM		
	MESTRADO EM		
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		
	OUTRA LICENCIATURA EM		
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:	SUBTOTAL (1):	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS	SUBTOTAL (2):	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS	SUBTOTAL (3):	
		CARGA HORÁRIA	PONTOS

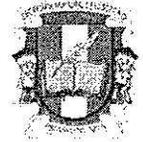
Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Assistente de Direto de Escolar/Diretor de Creche:

Visto do responsável pela inscrição _____.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO E RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao Processo de Atribuição/ Remoção de Unidades Escolares/Creches/EMAIcs para 2017 ou Atribuição em Caráter de Substituição.

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	
Unidade Sede	

PROTOCOLO NÚMERO: _____

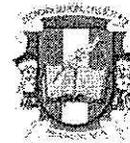
Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____ de _____ de _____.

Responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO	
Tempo de Serviço	
Títulos	
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche
Anexo V

**REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES/CRECHES e EMAICs PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Específico aos profissionais que participaram do Processo de Atribuição de Unidades Escolares/Creches/EMAICs na SME.

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução 02/2016, solicito minha inscrição para participar do Processo de Remoção de Unidades Escolares/Creches/EMAICs para o ano letivo de 2017.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição Unidades Escolares/Creches quanto a: tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente, quanto a apresentação de títulos, diplomas e certificados e quanto à experiência em Gestão Escolar e/ou Coordenação de Rede e/ou Unidade Escolar/Creche/EMAIC.

Atenciosamente, Pirassununga _____/_____/_____.

Assinatura do Assistente de Diretor de Escola/Diretor de Creche

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

Anexo VI

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE REMOÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES/CRECHES PARA 2017**

(preenchimento pela SME e entrega ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	Sede

PROTOCOLO NÚMERO: _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Inscrição

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Educação
Resolução nº 02/2016



Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche

Anexo VII

Termo do Processo de Remoção de Unidades Escolares/Creches/EMAICs 2017

Eu, _____ em decorrência
do Processo de Remoção, desisto da

▪ Unidade Escolar/Creche/EMAIC: _____

e escolho:

▪ Unidade
Escolar/Creche/EMAIC: _____

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____
Profissional

Deferimento	
Data _____/_____/_____	Assinatura _____